

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI N° 7.096, DE 02 DE MAIO DE 2023.

**PRORROGA OS PRAZOS DA LEI MUNICIPAL  
N° 5.524/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** A Escritura Pública de Doação a que se refere o Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.524/2011, deverá ser lavrada no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação desta Lei, bem como o seu registro no Serviço Registral Imobiliário no prazo de 30 (trinta) dias, após lavrada a escritura.

**Art. 2º** Fica prorrogado o prazo para conclusão das obras até 30 de julho de 2024.

**Art. 3º** Ficam mantidos todos os demais dispositivos constantes da Lei Municipal nº 5.524/2011, especialmente os que são pertinentes à reversão do imóvel doado, com observância dos novos prazos fixados por esta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

maio de 2023; 140º da Emancipação Político Administrativa do Município.

VÉRDI LÚCIO MELO  
PREFEITO MUNICIPAL

LEONARDO VINHAS CIACCI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS  
PROCURADOR GERAL  
DO MUNICÍPIO

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE GOVERNO

JULIANO CORNÉLIO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO